



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 30/2005

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.030 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

INSTITUI A SEMANA DE INCLUSÃO DIGITAL.

DR. PAULO CESAR NEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Lorena, a Semana de Inclusão Digital, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

§ 1º - Na semana instituída por esta Lei, que integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, serão realizadas atividades relacionadas a informações sobre a internet, equipamentos de informática e aprendizado de novas tecnologias.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições do ramo da informática, objetivando o cumprimento desta Lei.

Art. 2º - A organização da Semana de Inclusão Digital será objeto de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da data da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, abaixo as disposições em contrário.

PM de Lorena, 18 de outubro de 2005.

PAULO CESAR NEME